

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019–CPL

Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	
E-Mail:		
Telefone:	Fax:	
Celular:		
Responsável pela Empresa:		
Local:	, de	de 2019.
	Assinatura	
Senhor Licitante,		
Visando comunicação fut	tura, solicito a Vossa Senhoria preencher o Recibo	o de Retirada do Edital.
	o recibo exime o Pregoeiro da comunicação de	
ocorridas no instrumento convoca	atório, bem como de quaisquer informações adicio	onais.
	HADI EC CODDEIA CACEDO HANOR	
C	HARLES CORREIA CASTRO JUNIOR	
	Pregoeiro Oficial de Alto Parnaíba	



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos com motorista para realizar transporte escolar no Município de Alto Parnaíba.

DATA: 13 de setembro de 2019

HORAS: 09:00hs



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

1. PREÂMBULO

- **1.1.** O Município de Alto Parnaíba, através da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designado pela portaria 139 de 16 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o n° **07/2019**, do tipo menor preço **por item**.
- **1.2.** O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 07, de 06 de janeiro de 2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, com sede na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, às 09:00 hs do dia 13 de setembro de 2019.
- **1.4.** A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- **2.1.** Contratação de serviços de locação de veículos com motorista para realizar transporte escolar no Município de Alto Parnaíba, conforme o detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.
- **2.2.** A quantidade dos serviços indicados no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com necessidade do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- **2.2.1.** Todos os <u>serviços</u> estão elencados no item "4" do Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.
- 2.4. Valor estimado para este procedimento licitatório importa o valor de R\$ 550.737,63 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)
- **2.5.** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável igual e sucessivos períodos, obedecido o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8666/93.
- **2.6** Deve-se observar a suspensão da execução contratual no período de férias escolares.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:



3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Não poderão participar deste Pregão:
- **4.1.1.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- **4.1.2.** Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extra judicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **4.1.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão;
- **4.1.4.** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.1.5.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- **4.1.6.** Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- **4.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** dos envelopes N° 01 e 02, **JUNTAMENTE** com a Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (**Anexo VI**):

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) **OU ASSEMELHADO**(A):

- Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada 5.1.2.1. por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo XI), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha



foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- **5.2.** Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - **5.2.1.** Documento(s) original(is); ou
 - **5.2.2.** Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
 - **5.2.3.** Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
 - 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba MA, com sede à Praça Professor Joca Rego, nº 121 Centro Alto Parnaíba MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
 - 5.2.3.2. É facultado ao pregoeiro autenticar cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.3 deste edital.
 - 5.2.3.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data da sessão.
- **5.3.** Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- **5.4.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.



- **5.5.** O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- **5.6.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- **5.7** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da *Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial* do domicílio da licitante expedida no ano de 2019, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **juntamente** com a Declaração de enquadramento de ME e EPP, conforme modelo no **ANEXO III.**
 - **5.7.1** A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no item 5.2, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).
 - **5.7.2** Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4°, inciso VII da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no **ANEXO II** deste edital, sendo permitido ao representante legal no ato do credenciamento fazer a declaração de próprio punho.
- **5.8.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.
- **5.8.1.** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.9.** Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.
- **5.10.** A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.
- **5.11**. É facultado ao pregoeiro, autenticar os documentos para credenciamento, durante a sessão. As licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório, os seus representantes não serão credenciados.
- 5.12. O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios de CNAE compatível tendo em vista que o pregoeiro ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.



5.13 Após o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

- **6.1.** As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa. Em caso fortuito de a proposta apresentada estiver sem assinatura, o Pregoeiro permitirá que mesma seja assinada por representante devidamente credenciado no ato da sessão. Caso não haja representante credenciado, a proposta será desclassificada.
- **6.2.** As Propostas deverão vir em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo o nome da empresa, nº do CNPJ; nº da Inc. Estadual; nº da Inscrição Municipal, endereço completo a matriz ou filias participante do certame, contendo o nº e nome do certame, nome; número do RG e número do CPF do representante legal para assinatura do contrato, nome da instituição financeira com o numero da Conta e Agência disponível para transferência.
- **6.2.1.** Os seguintes dados da licitante: Razão Social; Endereço; Telefone/fax; Número do CNPJ; e Dados bancários Agência/Conta/Banco (se houver);
- **6.2.2.** Preço total do item da proposta em algarismo e por extenso e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, já incluído os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- **6.2.3.** Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- **6.2.4.** Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- **6.2.5.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital;
- **6.2.6.** Prazo de execução conforme definido no Anexo I Termo de Referência;
- **6.2.7.** As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:
- a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:
- **a1**) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- **a2**) Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;



- a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro;
- a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- a5) Ausência de valor total e/ou global o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- **b**) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- **6.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias consecutivos**. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**.
- **6.3.1.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- **6.4.** Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- **6.4.1.** Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

- **7.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real R\$).
- **7.2.** Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **8.1.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida ao Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- **8.2.** Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 05 deste edital.
- **8.3.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro(a), **não mais serão admitidos novos proponentes**, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços



e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, ALTO PARNAIBA -MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, ALTO PARNAIBA -MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - "DOCUMENTAÇÃO".

- **8.4.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.
- **8.5.** A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **9.1.** Serão proclamados, os proponentes que apresentarem as propostas que obedecerem ao disposto no item 05 e que possuam o menor preço, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores aquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- **9.1.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos.
- **9.1.2.** O Pregoeiro(a), poderá suspender a sessão para verificar se os itens propostos possuem todas as especificações contidas no Termo de Referência e remarcar horário/data para continuação da sessão.
- **9.2.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será concedido oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **9.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **9.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado.
- **9.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital, salvo por motivo justo suscitado pelo participante, e desde que aceito pelo Pregoeiro.



- **9.6.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado.
- **9.7.** Em seguida o (a) Pregoeiro (a), examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.8.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.
- **9.9.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos.
- **9.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- **9.11.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a) membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epigrafe.
- **9.12.** O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **9.13.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **9.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- **9.16.** No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.18, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- **9.17.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **9.18.** Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:



- **9.18.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- **b**) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- **c.1**) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- **c.2**) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- **c.3**) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **d**) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 9.19. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços totais vencidos

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho.
- **10.2.** A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 10.2.1.2. Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- 10.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou



- 10.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI; ou
- 10.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 10.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 10.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 10.2.2.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 10.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2019.
- 10.2.2.4. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 10.2.2.5. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicilio ou sede da licitante, mediante a:
 - 10.2.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



- 10.2.2.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 10.2.2.6. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicilio ou sede da licitante, mediante a:
 - 10.2.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 10.2.2.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **E/OU**.
 - 10.2.2.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 10.2.2.7. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
 - 10.2.2.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- 10.2.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 10.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **10.3.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no 10.1.
- 10.3.1. Qualificação Econômico-Financeira:
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a *60* (*sessenta*) *dias* de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que



comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um), aplicando-se a seguinte fórmula:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > 1,00 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- **b.1**) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- **b.2**) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÌNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor total que lograsse vencedora;
- **b.3**) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- **b.4**) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- **b.5**) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- **b.6**) As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- **b.7**) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- b.8) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL.
- **10.3.2.** Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou o objeto semelhante ou de mesma natureza, compatíveis em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade (s) atestadora(s).



- **a.1**) A(s) certidão (ões) / atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o (s) expediu, com a devida identificação;
- **a.2)** Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;
- **a.3**) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;
- b) A Licitante deverá apresentar um Termo de Compromisso de prestação dos serviços ora licitados, dentro das especificações contidas no Edital, emitido pelo responsável da empresa.
- 10.3.2.1 Qualificação Técnica dos licitantes Requisitos Obrigatórios
- 10.3.2.1.1 A Contratada deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos:

10.3.2.1.1.1 O condutor do veículo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Idade superior a vinte e um anos;
- **b**) Ser habilitado no mínimo, na categoria D;
- c) Ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua CNH;
- **d)** Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses;
- e) Apresentar Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor.
- f) Quando a CNH do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão, Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.

10.3.2.1.1.2 O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ser registrado como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;
- b) Estar o veículo em perfeito estado de conservação;
- c) Possuir o veículo todos os itens de segurança exigidos pela legislação, inclusive cinto de segurança em todos os assentos;
- **d)** Fica vedada a utilização do veículo para realização de propagandas, anúncios, painéis decorativos e pinturas nos veículos, destinados ao transporte escolar;

10.3.2.2. O condutor do veículo deverá portar diariamente, relação atualizada de cada aluno transportado, contendo nome, data de nascimento, telefone do responsável



- **10.3.3**. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, na forma da Lei n° 9.854/99, conforme modelo do Decreto n° 4.358/02, conforme modelo no **Anexo IV**.
- **10.3.4.** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **Anexo V**.
- **10.3.5.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o **Anexo VII** deste Edital de Licitação.
- **10.3.6.** Declaração de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho, **Anexo X.**
- **10.4.** A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação CPL da seguinte forma:
- **10.4.1.** Todos os documentos, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.2.
- 10.4,2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- **10.5.** Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 10.6. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- **10.7.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.8. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita.
- **10.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **10.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o(a) Pregoeiro (a) a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- **10.11.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.
- 10.12. DA HABILITAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E



FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

- **10.12.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.12.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1° do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após o Pregoeiro dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05(cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **10.12.3.** A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993 e artigo 7° da Lei Federal 10.520/2002, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.
- 10.12.4. No julgamento da habilitação o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos do (a) Pregoeiro (a), neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão, obrigatoriamente, dar entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contrarrazões serão recebidos diretamente pelo Pregoeiro ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos desta Prefeitura.
- **11.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



- **11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- **11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas).

12. DA ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

- **12.1.** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.
- **12.2.** Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

- **12.3.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **12.4.** É facultado a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **12.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **13.1** O atraso injustificado, na entrega do objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- **13.2** Além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência:

13.2.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



- **13.2.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial; **13.2.4** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- **13.2.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.2, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação CPL, para as providências cabíveis.
- **13.3.** A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14. DO CONTRATO

- **14.1.** Será assinado contrato entre a Secretaria de Educação, e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 12.4. No caso do não comparecimento, o Município chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro colocado (Conforme preceitua o § 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações).
- **14.2.** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo XII), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de execução especificadas neste Edital e seus Anexos.
- **14.3** Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame.
- **14.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- **14.5.** O contrato poderá ser revogado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a CONTRATADA deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- **14.6** Quando o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.
- **14.7.** O contrato poderá ter as quantidades alteradas nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1° e § 2° do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **17.1.** A prestação de serviços deverá ser iniciada, em local previamente indicado, de acordo com a planilha de frequência dos estudantes, a qual será entregue a empresa vencedora no início de cada mês. A carga horária de prestação de serviços será informada pela Secretaria de Educação.
- 17.2. Caso o veículo esteja em manutenção, a empresa vencedora deverá substituí-lo por outro veículo de igual ou superior qualidade, sem prejudicar a prestação de serviços.
- **17.3.** Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão. de responsabilidade exclusiva da empresa.
- **17.4.** A empresa vencedora assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única empregadora, sendo de inteira responsabilidade de a empresa vencedora fazer com que o operador respeite as normas de segurança do trabalho.
- 17.5. A empresa vencedora deverá seguir as seguintes determinações:
- 17.5.1. Manter o veículo com manutenção preventiva em dia;
- **17.5.2.** Manter o veículo limpo (banco, cinto de segurança, corredor e banheiro caso houver) em condições de receber os alunos;
- **17.5.3.** Respeitar os horários rigorosamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação ou determinação do coordenador da linha.
- 17.6. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma a seguir, observado o que for pertinente:
- I − Em se tratando de obras e serviços:
- a) *provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- **b**) *definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- II Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
- a) *provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 17.7. O recebimento das aquisições/compras/fornecimentos/ serviços serão feito mediante recibo.
- **17.8.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou o recibo a que se refere o parágrafo segundo, inciso I, alíneas "a" e "b" e subparágrafo segundo desta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, o contratado **deverá notificar a** Secretaria de Fazenda e Finanças, desde que comunicados nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos após o qual caracterizará recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.
- **17.9.** O **recebimento provisório será dispensado** e será feito apenas mediante **recibo** quando se tratar de:
- a) gêneros alimentícios e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais.
- 17.10. O objeto desta licitação será recebido, acompanhado das respectivas notas fiscais.
- **17.11.** Os serviços deverão ser executados, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, devendo ser executado novamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, nos locais indicados pelo município, desde que:
- a) Não atenda às especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Balsas:
- **17.12.** No caso de não serem tomadas as providencias dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para nova execução, a Secretaria de Fazenda e Finanças poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa vencedora, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.
- **17.13.** Em caso de nova execução dos serviços por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por contada CONTRATADA.
- **17.14.** Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transportes, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVICOS

- **18.1** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos por um servidor designado para esse fim representando a **CONTRATANTE**;
- **18.2** O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, como disposto no art. 67 da Lei 8.666/93



- **18.3** As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e que não acarrete a interrupção dos serviços ora propostos;
- **18.4** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- **18.5**.A contratada deverá designar um preposto para controle das operações, durante o horário de prestação de serviços, como representante da **CONTRATADA**, que se reportará ao Gestor/Fiscal do contrato, visando ao perfeito controle de atendimentos, de acordo com o artigo 68 da Lei 8.666/93.

19. DO PAGAMENTO

- **19.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 dias (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento dos bens/prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
- **19.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 19.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **19.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.
- **19.5.** A CONTRATANTE, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena de não efetivação do pagamento.
- **19.6.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato
- **19.7** Os preços prestação de serviços serão os constantes da Ordem de Serviço e da Proposta da Contratada;
- **19.8** É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o proteste de título, sob pena de aplicação das sansões previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



- **19.9** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme ítem 18.2.
- **19.10.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 18.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- **19.11.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **19.10.** Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta as certidões, para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- **19.11.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.
- **19.12.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.
- **19.13.** A Secretaria de Fazenda e Finanças, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 19.14. A contratada devera apresentar o nome do banco, agencia e numero da conta bancaria para efeito de pagamento.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **20.1.** Em cumprimento às suas obrigações, cabe ao prestador, além das obrigações e normas regulamentares:
- **20.1.1.** Assinar o Contrato de Transporte e Prestação de Serviços.
- **20.1.2.** Prestar os serviços, objeto desta licitação, com plena e total qualidade, imediatamente, contado da hora da ordem de serviços, na forma do calendário e itinerário fornecidos pela Secretaria de Educação.
- **20.1.3.** Efetuar a troca/substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de qualquer veículo, que comprovadamente estiver fora das especificações contidas neste Termo ou normas de regulação e fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o referido Órgão, por veículo regular, com as mesmas descrições do substituído;
- **20.1.4.** Manter os veículos em bom estado de conservação, com equipamentos fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor no país, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- **20.1.5.** Prestar os serviços que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital do referido Pregão Presencial, notadamente neste termo de referência e, bem assim, no Contrato de Prestação de Serviços;
- **20.1.6.** O licitante poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, ou subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada com prévio assentimento por escrito da Administração Pública;
- **20.1.7.** Informar a Secretaria Municipal de Educação a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do transporte.



- **20.2** Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.
- **20.3** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, junto com a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **21.1.** Constituem obrigações da Contratante:
- a) Emitir Ordem de Serviço (OS) dos serviços a serem executados, onde constará a descrição do serviço, o local onde o mesmo deverá ser prestado e o tempo para a sua execução;
- b) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- e) Comunicar oficialmente ao responsável técnico da **CONTRATADA**, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho.
- f) Aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do contrato, garantindo a previa defesa;
- g) Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas do grupo de trabalho da **CONTRATADA.**

22. DOS VEICULOS

- **22.1.** Os veículos a serem apresentados pelos proponentes vencedores para a devida contratação deverão, em atenção ao disposto no art. 136, incs. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, possuir as seguintes características:
- **22.1.1.** Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;
- **22.1.2.** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO);
- **22.1.3.** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 22.1.4. Cintos de segurança em número igual à lotação;



- **22.2.** A empresa não poderá desrespeitar o art. 3º da Resolução n.º 254/2007 do Contran com relação à instalação de insulfilmes.
- **22.3.** A Observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **22.4.** O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
- a) Ser registrado como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;
- b) Estar o veículo em perfeito estado de conservação;
- c) Possuir o veículo todos os itens de segurança exigidos pela legislação, inclusive cinto de segurança em todos os assentos;
- **d**) Fica vedada a utilização do veículo para realização de propagandas, anúncios, painéis decorativos e pinturas nos veículos, destinados ao transporte escolar;
- **22.5.** O condutor do veículo deverá satisfazer os seguintes requisitos:
- a) Idade superior a vinte e um anos;
- **b**) Ser habilitado no mínimo, na categoria D;
- c) Ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua CNH:
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses;
- e) Apresentar Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor.
- f) Quando a CNH do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão, Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.
- g) Os veículos a serem utilizados não poderão ter mais de 10 (dez) anos de uso.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **23.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba MA, sediada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).
- 23.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- **23.1.2**. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, sediada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).



- **24.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- **24.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **24.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

23.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras conforme especificado abaixo:

MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE

12 361 0019 2.075 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3.3.90.39.00 Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FUN. DE ED. BAS. VAL. PROF. EDUC. FUNDEB

12 361 0024 2.088 Manutenção e Assistência do transporte Escolar – FUNDEB 3.3.90.39.00 Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica

24. DAS DISPOSIÇÃOES GERAIS

- **24.1.** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **24.2.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alto Parnaiba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **24.3.** A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- **24.4.** Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.5. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.



- **24.6.** Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- **24.7.** Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de ALTO PARNAIBA, sito à Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, ALTO PARNAIBA MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração de microempresa (me) ou empresa de pequeno porte (epp);

Anexo IV –Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII - declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do município de Alto Parnaíba - MA.

Anexo IX - Modelo de proposta de preços;

Anexo X - Declaração de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho.

Anexo XI – Modelo de Carta Credencial

Anexo X - Minuta do Contrato.

Alto Parnaíba - MA, 19 de agosto de 2019.

CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR Pregoeiro Oficial de Alto Parnaíba



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019

ANEXO I "TERMO DE REFERÊNCIA"

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de locação de veículos com motorista para realizar transporte escolar no Município de Alto Parnaíba.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se faz necessária, considerando que o transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional, com isso justifica-se a necessidade de prover aos alunos da zona rural transporte de um ponto mais próximo de suas residências, variando de acordo com as condições de tráfego, até as escolas públicas nos distritos e na sede do município.

3. FUNDAMENTAÇÃO

- **3.1** A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade da licitação a ser adotada para a aquisição de bens e serviços.
- 3.2 Cabe mencionar que a prestação de serviço deverá obedecer às diretrizes estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DE ROTAS E TIPO DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURNOS UTILIZADOS	TIPOS DE VEÍCULOS	KM/DIA	DIAS LETIVOS	QTD/ VEICULOS	VALOR POR KM	VALOR TOTAL KM/DIA	VALOR TOTAL 200 DIAS LETIVOS
1	Curupá, Brejinhos, Macacos, casa da dona Mercês (ramal dois), sentido Barreirinhas (ramal três).	Escola Municipal Jorcel de Lira Gama	Matutino	Micro ônibus	117,146	200	1	R\$4,97	R\$582,22	R\$116.443,12
2	Brejão (Três ramais)	Escola Municipal Santo Reis	Matutino	Van	26,408	200	1	R\$4,97	R\$131,25	R\$26.249,55
3	Brejão (Três ramais)	Escola Municipal Santo Reis	Vespertino	Van	26,408	200	1	R\$4,97	R\$131,25	R\$26.249,55
4	Morrinhos, Formiga, Novo Agreste	Escola Municipal Herculano Parga.	Matutino	Van	36,442	200	1	R\$4,97	R\$181,12	R\$36.223,35
5	Morrinhos, Salto, Espirito	Escola Municipal	Matutino	Van	34,128	200	1	R\$4,97	R\$169,62	R\$33.923,23



	Santo	Herculano Parga.								
6	Angical, Ilha, Panela, Picos, Veados (ramal dois), trecho próximo a escola (ramal três)	Escola Municipal Benedito Leite	Matutino	Van	43,458	200	1	R\$4,97	R\$215,99	R\$43.197,25
8	Angical, Ilha, Panela, Picos, Veados (ramal dois), trecho próximo a escola (ramal três)	Escola Municipal Benedito Leite	Vespertino	Van	43,458	200	1	R\$4,97	R\$215,99	R\$43.197,25
9	Estiva, Promissão, Porto Alegre, Cachoeira, Canto do Rio, Mundo Novo, Pastos Bons (cinco ramais).	Escola Municipal Ernesto Geisel.	Matutino	Van ou Kombi	37,868	200	1	R\$4,97	R\$188,20	R\$37.640,79
10	Estiva, Promissão, Porto Alegre, Cachoeira, Canto do Rio, Mundo Novo, Pastos Bons (cinco ramais).	Escola Municipal Ernesto Geisel.	Vespertino	Van ou Kombi	37,868	200	1	R\$4,97	R\$188,20	R\$37.640,79
11	Cabeceiras (Três ramais), Patos, Estremas, Angicos, São Paulo, Najá.	Escola Municipal Ricardina Moreira	Matutino	Caminhonete 4X4	105,228	200	1	R\$4,97	R\$522,98	R\$104.596,63
12	Campina, Sumidouro, Landir, Casa da Dona Jamim.	Escola Municipal Nadionemes Rosa	Matutino	Van	28,378	200	1	R\$4,97	R\$141,04	R\$28.207,73
13	Lavras, fazenda Recantinho	Escola Municipal 19 de abril	Matutino	Caminhonete 4X4	8,636	200	1	R\$4,97	R\$42,92	R\$8.584,18
14	Lavras, fazenda Recantinho	Escola Municipal 19 de abril	Vespertino	Caminhonete 4X4	8,636	200	1	R\$4,97	R\$42,92	R\$8.584,18

Tipos de	DISCRIMINAÇÃO
Veículos	
1	Veículo tipo Van, capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
2	Veículo tipo kombi, capacidade mínima de 12 passageiros, que atenda à legislação



	nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados					
	*					
3	Veículo tipo micro ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar- condicionado,					
	poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que					
	atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de					
	equipamentos/assessórios de segurança e sinalização pelo CONTRAN, conduzidos					
	por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.					
4	Veículo tipo caminhonete 4x4 adaptada motor diesel comum, com condutor, com					
	capacidade mínima de 05 alunos, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem					
	como às normas de equipamentos assessórios de segurança e sinalização pelo					
	CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.					

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- **5.2.** Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;
- **5.3.** O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Procuradoria do Município no prazo máximo de *05 (cinco)* dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- **5.4.** Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- **5.5.** Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.
- **5.6.** A CONTRATANTE não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição por parte da Secretaria.
- **5.7.** A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento da prestação de serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas 7.por parte da mesma.
- **5.8** Os preços ajustados, para fornecimento do objeto deste Contrato, não serão reajustados.
- **5.9** Poderá haver subcontratação do objeto desta licitação, no percentual autorizado por lei, desde que autorizado pela administração.

6. DOS VEICULOS

- **6.1.** Os veículos a serem apresentados pelos proponentes vencedores para a devida contratação deverão, em atenção ao disposto no art. 136, incs. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, possuir as seguintes características:
- **6.1.1.** Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas:



- **6.1.2.** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO);
- **6.1.3.** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- **6.1.4.** Cintos de segurança em número igual à lotação;
- **6.2.** A empresa não poderá desrespeitar o art. 3º da Resolução n.º 254/2007 do Contran com relação à instalação de insulfilmes.
- **6.3.** A Observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **6.4.** O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
- a) Ser registrado como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;
- b) Estar o veículo em perfeito estado de conservação;
- c) Possuir o veículo todos os itens de segurança exigidos pela legislação, inclusive cinto de segurança em todos os assentos;
- **d**) Fica vedada a utilização do veículo para realização de propagandas, anúncios, painéis decorativos e pinturas nos veículos, destinados ao transporte escolar;
- **6.5.** O condutor do veículo deverá satisfazer os seguintes requisitos:
- a) Idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado no mínimo, na categoria D;
- c) Ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua CNH:
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses;
- e) Apresentar Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor.
- f) Quando a CNH do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão, Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.
- g) Os veículos a serem utilizados não poderão ter mais de 10 (dez) anos de uso.

7- DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **7.1.** A prestação de serviços deverá ser iniciada, em local previamente indicado, de acordo com a planilha de frequência dos estudantes, a qual será entregue a empresa vencedora no início de cada mês. A carga horária de prestação de serviços será informada pela Secretaria de Educação.
- **7.2.** Caso o veículo esteja em manutenção, a empresa vencedora deverá substituí-lo por outro veículo de igual ou superior qualidade, sem prejudicar a prestação de serviços.
- **7.3.** Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão. de responsabilidade exclusiva da empresa.
- **7.4.** A empresa vencedora assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única empregadora, sendo de inteira responsabilidade de a empresa vencedora fazer com que o operador respeite as normas de segurança do trabalho.
- **7.5.** A empresa vencedora deverá seguir as seguintes determinações:
- **7.5.1.** Manter o veículo com manutenção preventiva em dia;
- **7.5.2.** Manter o veículo limpo (banco, cinto de segurança, corredor e banheiro caso houver) em condições de receber os alunos;
- **7.5.3.** Respeitar os horários rigorosamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação ou determinação do coordenador da linha.



8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.1**. A Contratada deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos:
- **8.2**. Para o condutor do veículo:
- a) Pessoa legitimamente habilitada, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida durante a prestação dos serviços, segundo a normativa do CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- b) Certidão de aprovação em exame psicológico;
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- d) Nada consta expedido pelo DETRAN;
- **8.3.** Para o monitor dos alunos:
- a) Idade mínima de 21 anos,
- b) Comprovação de Ensino Fundamental Completo,
- c) RG e CPF,
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- **8.4.** São de inteira responsabilidade da contratada prestadora dos serviços, a veracidade dos documentos apresentados.
- **8.5.**O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
- a) Ser registrado como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;
- b) Estar o veículo em perfeito estado de conservação;
- c) Possuir o veículo todos os itens de segurança exigidos pela legislação, inclusive cinto de segurança em todos os assentos:
- **d**) Fica vedada a utilização do veículo para realização de propagandas, anúncios, painéis decorativos e pinturas nos veículos, destinados ao transporte escolar;
- **8.6.**O condutor do veículo deverá portar diariamente, relação atualizada de cada aluno transportado, contendo nome, data de nascimento, telefone do responsável.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir Ordem de Serviço (OS) dos serviços a serem executados, onde constará a descrição do serviço, o local onde o mesmo deverá ser prestado e o tempo para a sua execução;
- b) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- e) Comunicar oficialmente ao responsável técnico da **CONTRATADA**, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho.
- f) Aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do contrato, garantindo a previa defesa;
- g) Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas do grupo de trabalho da **CONTRATADA**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Em cumprimento às suas obrigações, cabe ao prestador, além das obrigações e normas regulamentares:
- **10.1.1.** Assinar o Contrato de Transporte e Prestação de Serviços.



- **10.1.2.** Prestar os serviços, objeto desta licitação, com plena e total qualidade, imediatamente, contado da hora da ordem de serviços, na forma do calendário e itinerário fornecidos pela Secretaria de Educação.
- **10.1.3.** Efetuar a troca/substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de qualquer veículo, que comprovadamente estiver fora das especificações contidas neste Termo ou normas de regulação e fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o referido Órgão, por veículo regular, com as mesmas descrições do substituído;
- **10.1.4.** Manter os veículos em bom estado de conservação, com equipamentos fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor no país, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- **10.1.5.** Prestar os serviços que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital do referido Pregão Presencial, notadamente neste termo de referência e, bem assim, no Contrato de Prestação de Serviços;
- **10.1.6.** O licitante poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, ou subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada com prévio assentimento por escrito da Administração Pública;
- **10.1.7.** Informar a Secretaria Municipal de Educação a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do transporte.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- **11.1** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos por um servidor designado para esse fim representando a **CONTRATANTE**;
- **11.2** O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, como disposto no art. 67 da Lei 8.666/93
- 11.3 As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e que não acarrete a interrupção dos serviços ora propostos;
- **11.4** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- **11.5**.A contratada deverá designar um preposto para controle das operações, durante o horário de prestação de serviços, como representante da **CONTRATADA**, que se reportará ao Gestor/Fiscal do contrato, visando ao perfeito controle de atendimentos, de acordo com o artigo 68 da Lei 8.666/93.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O contrato vigorará a partir da data de assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o Art. 57, II da Lei 8.666/93. **12.2** Deve-se observar a suspensão da execução contratual no período de férias escolares.

13. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 A Licitação será da modalidade Pregão Presencial e o critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo Menor Preço por Item.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

14.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura.

15. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS



- **15.1** O atraso injustificado, na entrega do objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- **15.2** Além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:
- **15.2.1** Advertência:
- **15.2.2** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- **15.2.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- **15.2.4** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- **15.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

16.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar o Setor de Compras, localizado na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA.



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba Alto Parnaíba - Ma.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão	n° 07/2019		
Prezado Sen	hor,		
em	(nome da empresa) (endereço completo) , por intern		
	, portador(a) da Carteira de Iden , DECLARA, sob as penas da lei, que cump	itidade nº	e do CPF nº
-	s documentos integrantes do "envelope nº02", sob a e na legislação especifica vigente.	a pena de sujeição às penali	dades previstas
	(), de	de xxxx	
	(nome, cargo, assinatura do representante	legal da proponente,	
	em papel timbrado da empresa, devidan	nente identificado)	



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba Alto Parnaíba - Ma.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Prezado Senhor,
(endereço completo) , por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, interessada(o) em participar do Edital de Pregão nº 07/2019 instaurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXX, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXX, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
3° da Lei Complementar n°. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
ALTO PARNAIBA - Ma, de de xxxx.
Representante legal



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba Alto Parnaíba - Ma.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 07/2019 Prezado Senhor, (nome da empresa)_ __, CNPJ n° ___ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _, portador(a) da Carteira de Identidade nº ___ e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima). de de xxx (nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba Alto Parnaíba - Ma.

Ref.: Pregão nº 07/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba Alto Parnaíba - Ma.

Ref.: Pregão SRP nº 07/2019

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	ALTO PARNAIBA (MA),	de	_ de xxxxx
(Representante	legal do licitante no âmbito	da licitação, com ide	ntificação completa)



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019

ANEXO VIII

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba – MA
DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAIBA - MA
Ref.: Pregão nº 07/2019.
(nomedaempresa), CNPJ n°, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) , portador(a) da cédula de identidade n° e do CPF n°, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei n° 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Alto Parnaíba - MA , não estando portanto, enquadrados no art. 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.
dede



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019

ANEXO IX

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba – MA

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURNOS UTILIZADOS	TIPOS DE VEÍCULOS	KM/DIA	DIAS LETIVOS	QTD/ VEICULOS	VALOR POR KM	VALOR TOTAL KM/DIA	VALOR TOTAL 200 DIAS LETIVOS
1	Curupá, Brejinhos, Macacos, casa da dona Mercês (ramal dois), sentido Barreirinhas (ramal três).	Escola Municipal Jorcel de Lira Gama	Matutino	Micro ônibus	117,146	200	1			
2	Brejão (Três ramais)	Escola Municipal Santo Reis	Matutino	Van	26,408	200	1			
3	Brejão (Três ramais)	Escola Municipal Santo Reis	Vespertino	Van	26,408	200	1			
4	Morrinhos, Formiga, Novo Agreste	Escola Municipal Herculano Parga.	Matutino	Van	36,442	200	1			
5	Morrinhos, Salto, Espirito Santo	Escola Municipal Herculano Parga.	Matutino	Van	34,128	200	1			
6	Angical, Ilha, Panela, Picos, Veados (ramal dois), trecho próximo a escola (ramal três)	Escola Municipal Benedito Leite	Matutino	Van	43,458	200	1			
8	Angical, Ilha, Panela, Picos, Veados (ramal dois), trecho próximo a escola (ramal	Escola Municipal Benedito Leite	Vespertino	Van	43,458	200	1			



	1	I	I	1					
	três)	Б. 1							
9	Estiva, Promissão, Porto Alegre, Cachoeira, Canto do Rio, Mundo Novo, Pastos Bons (cinco ramais).	Escola Municipal Ernesto Geisel.	Matutino	Van ou Kombi	37,868	200	1		
10	Estiva, Promissão, Porto Alegre, Cachoeira, Canto do Rio, Mundo Novo, Pastos Bons (cinco ramais).	Escola Municipal Ernesto Geisel.	Vespertino	Van ou Kombi	37,868	200	1		
11	Cabeceiras (Três ramais), Patos, Estremas, Angicos, São Paulo, Najá.	Escola Municipal Ricardina Moreira	Matutino	Caminhonete 4X4	105,228	200	1		
12	Campina, Sumidouro, Landir, Casa da Dona Jamim.	Escola Municipal Nadionemes Rosa	Matutino	Van	28,378	200	1		
13	Lavras, fazenda Recantinho	Escola Municipal 19 de abril	Matutino	Caminhonete 4X4	8,636	200	1		
14	Lavras, fazenda Recantinho	Escola Municipal 19 de abril	Vespertino	Caminhonete 4X4	8,636	200	1		

Ref.: Pregão Presencial nº 07/2019.

1. Proponente: Razão Social:

Cargo/Função:

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

CNPJ:
Endereço:
2. Representante legal que assinará o Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:



3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ ().
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de entrega:
6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)
Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda
nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas,
comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
de de
(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019

ANEXO X

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba Alto Parnaíba - MA

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A Prefettira Municipal de Atto Parnaida/MA. Ref.: Pregão Presencial Nº 07/2019- ALTO PARNAÍBA/MA Prezados Senhores
A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, po intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho incluindo equipamentos de proteção.
Alto Parnaíba- MA, de de
(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019

ANEXO XI

"MODELO DE CARTA CREDENCIAL"

A empres		m sede na
endereço), pelo presente (nome, RG, amplos poderes para, jur representação da outorga	m qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado cive instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(esta, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a que unto a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, praticar os atos gante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 07/201 panhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarate	o Senhor(es) om confere(m) os necessários à 9, usando dos
interpor recurso, renunci	ciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar ratos e atas, dando tudo por bom firme e valioso.	,
	(local e data por extenso)	
(N	(nome da empresa) Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma recon	hooida)



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2019 - CPL ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº:/19.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAIBA E A EMPRESA ().
O Município de Alto Parnaíba, ente de Direito Público, situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA CNPJ nº 06.997.571/0001-29, por meio do(a)
Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem por objeto a
Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº:/2019 - CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei Nº: 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.
Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:



3.1.	Pelos serviços d	o objeto ora	contratado,	a contratante	pagará	à contratada	o valor total	de R\$
		() co	onforme	descrição dos	produtos (an	exo I).

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura de Alto Parnaiba - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o Art. 57, II da Lei 8.666/93.
- **5.2** Deve-se observar a suspensão da execução contratual no período de férias escolares.

Cláusula Sexta – DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **6.1.** A prestação de serviços deverá ser iniciada, em local previamente indicado, de acordo com a planilha de frequência dos estudantes, a qual será entregue a empresa vencedora no início de cada mês. A carga horária de prestação de serviços será informada pela Secretaria de Educação.
- **6.2.** Caso o veículo esteja em manutenção, a empresa vencedora deverá substituí-lo por outro **veículo de igual ou superior qualidade, sem prejudicar a prestação de serviços.**
- **6.3.** Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão. de responsabilidade exclusiva da empresa.
- **6.4.** A empresa vencedora assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única empregadora, sendo de inteira responsabilidade de a empresa vencedora fazer com que o operador respeite as normas de segurança do trabalho.
- **6.5.** A empresa vencedora deverá seguir as seguintes determinações:
- **6.5.1.** Manter o veículo com manutenção preventiva em dia;
- **6.5.2.** Manter o veículo limpo (banco, cinto de segurança, corredor e banheiro caso houver) em condições de receber os alunos:
- **6.5.3.** Respeitar os horários rigorosamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação ou determinação do coordenador da linha.
- **6.6.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma a seguir, observado o que for pertinente:
- **I** − Em se tratando de obras e serviços:



- a) *provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- **b**) *definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- II Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
- a) *provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **6.7.** O recebimento das aquisições/compras/fornecimentos/ serviços serão feito mediante recibo.
- **6.8.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou o recibo a que se refere o parágrafo segundo, inciso I, alíneas "a" e "b" e subparágrafo segundo desta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, o contratado **deverá notificar a** Secretaria de Fazenda e Finanças, desde que comunicados nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos após o qual caracterizará recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.
- **6.9.** O **recebimento provisório será dispensado** e será feito apenas mediante **recibo** quando se tratar de:
- a) gêneros alimentícios e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais.
- **6.10.** O objeto desta licitação será recebido, acompanhado das respectivas notas fiscais.
- **6.11.** Os serviços deverão ser executados, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, devendo ser executado novamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, nos locais indicados pelo município, desde que:
- a) Não atenda às especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Balsas:
- **6.12.** No caso de não serem tomadas as providencias dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para nova execução, a Secretaria de Fazenda e Finanças poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa vencedora, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.
- **6.13.** Em caso de nova execução dos serviços por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por contada CONTRATADA.
- **6.14.** Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transportes, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:



- **7.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 dias (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento dos bens/prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
- **7.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 7.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **7.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.
- **7.5.** A CONTRATANTE, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena de não efetivação do pagamento.
- **7.6.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato
- 7.7 Os preços prestação de serviços serão os constantes da Ordem de Serviço e da Proposta da Contratada;
- **7.8** É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o proteste de título, sob pena de aplicação das sansões previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- **7.9** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme ítem 18.2.
- **7.10.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 18.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- **7.11.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **7.10.** Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta as certidões, para verificar a manutenção das condições de habilitação.



- **7.11.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.
- **7.12.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.
- **7.13.** A Secretaria de Fazenda e Finanças, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 7.14. A contratada devera apresentar o nome do banco, agencia e numero da conta bancaria para efeito de pagamento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Nº:8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- **10.1** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos por um servidor designado para esse fim representando a **CONTRATANTE**;
- **10.2** O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, como disposto no art. 67 da Lei 8.666/93
- **10.3** As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e que não acarrete a interrupção dos serviços ora propostos;
- **10.4** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

DA CONTRATADA:



- **11.1.** Em cumprimento às suas obrigações, cabe ao prestador, além das obrigações e normas regulamentares:
- **11.1.1.** Assinar o Contrato de Transporte e Prestação de Serviços.
- **11.1.2.** Prestar os serviços, objeto desta licitação, com plena e total qualidade, imediatamente, contado da hora da ordem de serviços, na forma do calendário e itinerário fornecidos pela Secretaria de Educação.
- **11.1.3.** Efetuar a troca/substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de qualquer veículo, que comprovadamente estiver fora das especificações contidas neste Termo ou normas de regulação e fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o referido Órgão, por veículo regular, com as mesmas descrições do substituído;
- **11.1.4.** Manter os veículos em bom estado de conservação, com equipamentos fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor no país, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- **11.1.5.** Prestar os serviços que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital do referido Pregão Presencial, notadamente neste termo de referência e, bem assim, no Contrato de Prestação de Serviços;
- **11.1.6.** O licitante poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, ou subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada com prévio assentimento por escrito da Administração Pública;
- **11.1.7.** Informar a Secretaria Municipal de Educação a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do transporte.
- **11.2** Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.
- **11.3** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, junto com a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento.

DA CONTRATANTE

- **11.4.** Constituem obrigações da Contratante:
- a) Emitir Ordem de Serviço (OS) dos serviços a serem executados, onde constará a descrição do serviço, o local onde o mesmo deverá ser prestado e o tempo para a sua execução;
- b) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- e) Comunicar oficialmente ao responsável técnico da **CONTRATADA**, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho.



- f) Aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do contrato, garantindo a previa defesa;
- g) Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas do grupo de trabalho da **CONTRATADA**

Cláusula Décima Segunda - DOS VEICULOS

- **12.1.** Os veículos a serem apresentados pelos proponentes vencedores para a devida contratação deverão, em atenção ao disposto no art. 136, incs. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, possuir as seguintes características:
- **12.1.1.** Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;
- **12.1.2.** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO);
- **12.1.3.** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 12.1.4. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- **12.2.** A empresa não poderá desrespeitar o art. 3º da Resolução n.º 254/2007 do Contran com relação à instalação de insulfilmes.
- **12.3.** A Observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **12.4.** O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
- a) Ser registrado como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;
- b) Estar o veículo em perfeito estado de conservação;
- c) Possuir o veículo todos os itens de segurança exigidos pela legislação, inclusive cinto de segurança em todos os assentos;
- **d**) Fica vedada a utilização do veículo para realização de propagandas, anúncios, painéis decorativos e pinturas nos veículos, destinados ao transporte escolar;
- **12.5.** O condutor do veículo deverá satisfazer os seguintes requisitos:
- a) Idade superior a vinte e um anos;
- **b**) Ser habilitado no mínimo, na categoria D;
- c) Ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua CNH;
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses:
- e) Apresentar Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor.
- f) Quando a CNH do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão, Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.
- g) Os veículos a serem utilizados não poderão ter mais de 10 (dez) anos de uso.

Cláusula Décima Terceira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:



- 13.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 13.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Quarta- DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei Nº:8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 14.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Nº:8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- **15.1** O atraso injustificado, na entrega do objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- **15.2** Além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência;

- **15.2.2** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- **15.2.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- **15.2.4** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- **15.2.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.2, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação CPL, para as providências cabíveis.
- **15.3.** A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº: 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Nº:8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sétima – DA SUBCONTRATAÇÃO:



17.1 A Contratada NÃO poderá subcontratar de terceiros os serviços do presente contrato.

Cláusula Décima Oitava - Da publicação resumida deste instrumento

18.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Nona – DOS ORDENADORES DE DESPESAS PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA DESPESA

- **19.1** Por força do Decreto Municipal nº 093/2018, em função da Lei nº 031/2017 e demais legislações de regência, são considerados ordenadores de despesas, para efeito de processamento da despesa, os quais assinam como anuentes o presente contrato:
- a) Pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro deste município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias, vinculadas ao CNPJ nº 18.042.067/0001-54 do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- b) O Coordenador do Fundo Municipal de Saúde para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 11.743.691/0001-30 do Fundo Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
- c) O Secretário Municipal de Educação para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.091.025/0001-24 no que diz respeito aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA.
 d) O Secretário Adjunto Municipal de Fazenda e Finanças para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ
- 06.997.571/0001-29 no que diz respeito aos recursos vinculados aos demais recursos do Município não elencados nos itens anteriores.

Cláusula Vigésima – DO FORO:

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

		Alto Parnaíba - MA, xx de xxxxx de xxxx.
Cor	ntratante	Contratada



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

	REFERÊNCIA: Processo nº 130/2019
	LICITAÇÃO: Pregão nº 07/2019
	CONTRATADA:
	OBJETO:
xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Tern da fornecimento/execução dos produtos/serviços, disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/199 prazos relativo ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data atendem aos critérios determination (), mediante as a construction of the co	em 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do
	bjeto (itens constantes da Ordem de Serviço nº. o Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma,
Alto Parr	naiba (MA), de de xxx.
A	Assinaturas:
	xxxxxx Secretária de
	xxxxx
(Comiss	são responsável pelo recebimento



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019

24 - TERMO DE ENCERRAMENTO

	Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2019, possui
	() folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por
minha pess	50a.
•	
	Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, Estado do
Maranhão,	XXX de XXXXXXX de 2019.
ŕ	

Charles Correia Castro Junior Pregoeiro